DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2
Notificação de Autuações de Trânsito 2
Notificação de Penalidade Trânsito 3
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural 4

Poder Legislativo 6
Atos Legislativos 6
Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Notificações

Notificação de Autuações de Trânsito

266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 29/07/2022
Hora: 09:41:34

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 332/2022.

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de MARTINOPOLIS, localizado na R Raimundo Rossi, 318, Centro - Martinopolis - SP , CEP: 19.500-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FNY3429	26B45000782	21/07/2022	573-8 0
CHV1524	26B45000781	21/07/2022	573-8 0
FNY3429	26B45000783	21/07/2022	583-5 0
OOI0I08	26B45000780	21/07/2022	573-8 0
CVQ4340	26B45000779	21/07/2022	573-8 0
EBM6J29	26B45000785	26/07/2022	520-7 0
CHA8894	26B45000784	26/07/2022	573-8 0

Notificação de Penalidade Trânsito

266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 29/07/2022
Hora: 09:42:38

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 274/2022.

-

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, cumprindo as exigências da Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes o prazo estipulado para a interpor Recurso à JARI Municipal sittuada na R Raimundo Rossi, 318, Centro - Martinopolis - SP , CEP: 19.500-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
FCC4098	26B45000267	01/06/2022	618-1 0	195,23

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CMDR
Av. Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 1/2 – Centro – Martinópolis/SP
Fone (18) 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ATA DA POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR) BIÊNIO 2022/2024. Em 27/07/2022 às 14h na sala de reunião da Casa dos Conselhos reuniram-se os conselheiros e convidados conforme lista de presença anexa. **ABERTURA –** O Encarregado da Casa dos Conselhos João Paulo Bernardo conduziu a assembleia, no qual esclarece da importância na participação dos representantes no CMDR, como controle social e a participação popular nos conselhos municipais, sendo assim, foi apresentado os representantes nomeados através do Decreto Municipal nº. 6.356 de 21/07/2022, sendo: **I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) –** TITULAR: VITOR MARIOTO PEREZ, SUPLENTE: RICARDO ALVES DE LIMA TOLEDO, **II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO –** TITULAR: CLÁUDIO REIS DA COSTA LIMA, SUPLENTE: MARCO AURELIO FERNANDES, **III- REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL DE MARTINÓPOLIS –** TITULAR: ANTONIO TREVISAN FILHO, SUPLENTE: ALMANDO CAMPIONI ASCENCIO, **IV- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARTINÓPOLIS –** TITULAR: LAURO ELIAS PEREGO, SUPLENTE: ANA LÚCIA NAVARRO, **V- REPRESENTANTES DO COMÉRCIO LOCAL –** TITULAR: RAFAEL TOLEDO ANDRADE DE OLIVEIRA, SUPLENTE: LUCAS BAPTISTA MORAIS, **VI- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO TEÇAINDÁ – APLET –** TITULAR: JOSÉ CARLOS FREITAS DA COSTA, SUPLENTE: ARTHUR MUZY CAMARNEIRO. Tendo em vista que a nomeação dos membros deste conselho corresponde a um período de 02 (dois) anos, com vencimento em **21/07/2024.** Com o uso da palavra Excelentíssimo Senhor Prefeito Marco Antonio Jacomeli de Freita, que nesse ato empossa os conselheiros, como também agradece ao comprometimento na participação por todos, ressalta que o papel do conselheiro municipal no CMDR será de uma composição paritária entre pessoas do Governo e da sociedade civil, aqui representada por diversos segmentos, onde buscará garantir o direito de participação na definição das ações no desenvolvimento rural de nosso município, por fim, deseja sucesso nos trabalhos, solicitou acolher a posse com uma salva de palmas a todos conselheiros. Sendo que foi combinado entre os conselheiros presentes para que no dia 24/08/2022 às 14h realizarmos a formação da mesa diretora. Agradecemos a presença de todos, e às **15h** foi encerrada a presente reunião.

CMDR Martinópolis-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR
Av. Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 1/2 – Centro – Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

Data: 27/07/2022

REPRESENTANTE	NOME	ASSINATURA
DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	VITOR MARIOTO PEREZ	Vitor Marioto Perez
	RICARDO ALVES DE LIMA TOLEDO	
SEC. ESTADUAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	CLÁUDIO REIS DA COSTA LIMA	
	MARCO AURELIO FERNANDES	
SINDICATO RURAL	ANTONIO TREVISAN FILHO	Antônio Trevisan Filho
	ALMANDO CAMPIONI ASCENCIO	
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	LAURO ELIAS PEREGO	
	ANA LÚCIA NAVARRO	
COMÉRCIO LOCAL	RAFAEL TOLEDO A. DE OLIVEIRA	Rafael Toledo A. de Oliveira
	LUCAS BAPTISTA MORAIS	
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO TEÇAINDÁ – APLET	JOSÉ CARLOS FREITAS DA COSTA	
	ARTHUR MUZY CAMARNEIRO	
PREFEITO	MARCO ANTONIO [illegible] DE FREITAS	
CHEFE de GABINETE	ANTONIO IGNACIO RIBEIRO	

CMDR Martinópolis-SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 007/2022, de 29 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que foi protocolado sob nº 014/2022, o Requerimento nº 001/2022, de autoria dos vereadores Alzair da Silva Lopes, Alexandre Peres Cangussu, Antonio Lúcio dos Santos, Gabriel Valões Santos e Leandro da Silva Valentim, que requerem a constituição de COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., composta por três membros, com prazo de funcionamento de 90 dias, para: **I** – Investigar indícios de prática de improbidade administrativa, de ilícito criminal e/ou de crime de responsabilidade por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso estritamente particular (desprovido de interesse público) do veículo oficial Fiat Toro, placa preta 003; **II** – Investigar se alguma irregularidade causou prejuízo aos cofres públicos municipais; **III** – Em se constatando a prática de alguma irregularidade, verificar a existência de dolo ou culpa; **IV** – Apurar eventuais responsabilidades; **V** – Apresentar conclusões, na forma da lei;

CONSIDERANDO que, conforme Parecer Jurídico nº 001/2022, há entendimento jurisprudencial ditado pelo Supremo Tribunal Federal, no acórdão prolatado por ocasião do julgamento do MS 37760 MC-Ref, no sentido de que "*a criação de comissões parlamentares de inquérito é prerrogativa político jurídica das minorias parlamentares; a instauração do inquérito parlamentar depende, unicamente, do preenchimento dos três requisitos previstos no art. 58, § 3º, da CF; e sua instalação não pode ser obstada pela vontade da maioria parlamentar ou dos órgãos diretivos das casas legislativas*";

CONSIDERANDO que as disposições contidas no Regimento Interno, sobretudo no §2º do artigo 69, extrapolam a mera regulamentação, colidindo, segundo entendimento do STF, com o disposto no §3º do artigo 58 da Constituição Federal, e, por simetria, com o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, presentes os requisitos contidos no *caput* do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal (reprodução do §3º do artigo 58 da Constituição Federal), ou seja, requerimento de um terço dos membros da Câmara; indicação de fato determinado a ser objeto da apuração; e definição de prazo certo para sua duração; é o caso de constituição da Comissão Especial de Inquérito – CEI através de Ato da Presidência, com a indicação dos vereadores componentes da referida comissão, nos termos do §4º do artigo 69 do Regimento Interno, afigurando-se flagrantemente inconstitucional a submissão do requerimento ao crivo do Plenário, mediante a elaboração de Projeto de Resolução, conforme precedente do Supremo Tribunal Federal (MS 37760 MC-Ref);

CONSIDERANDO que a CEI nº 001/2022, foi criada pelo Ato do Presidente nº 002/2022, cujo o prazo de funcionamento se findaria em 02/05/2022;

CONSIDERANDO que, na 7ª Sessão Pública Ordinária da CEI Nº 001/2022 realizada em 18 de abril de 2022, foi deliberado pelos membros da Comissão a prorrogação do prazo de funcionamento da C.E.I. por 90 (noventa) dias, tendo sido baixado o Ato do Presidente nº 003/2022, cujo o prazo de funcionamento se findaria em 31/07/2022;

CONSIDERANDO que, na 8ª Sessão Pública Extraordinária da CEI Nº 001/2022 realizada em 29 de julho de 2022, foi deliberado pela maioria dos membros da Comissão a prorrogação do prazo de funcionamento da C.E.I. por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 82, II, "a" item 2, é de competência do Presidente da Câmara expedir Ato, para nomeação de comissões especiais de inquérito;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Martinópolis, fica prorrogado por 15 (quinze) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito nº 001/2022, criada pelo Ato do Presidente nº 002/2022, publicado em 02/02/2022, com a finalidade de:

I – Investigar indícios de prática de improbidade administrativa, de ilícito criminal e/ou de crime de responsabilidade por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso estritamente particular (desprovido de interesse público) do veículo oficial Fiat Toro, placa preta 003;

II – Investigar se alguma irregularidade causou prejuízo aos cofres públicos municipais;

III – Em se constatando a prática de alguma irregularidade, verificar a existência de dolo ou culpa;

IV – Apurar eventuais responsabilidades;

V – Apresentar conclusões, na forma da lei.

Art. 2º - O prazo a que se refere o artigo 1º, se inicia em 01/08/2022 e finda-se em 15/08/2022.

Art. 3º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Theodomiro Viana de Freitas, em 29 de julho de 2022.

RICARDO TROMBINI
Presidente

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO
Diretora Geral

.....